



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2025

Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50670-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 195, Seção 2, p. 1 de 11 de outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1171268, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024**, publicada no DOU de 02/04/2025, **processo administrativo n.º 23076.099437/2023-25**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME**CNPJ 07.665.456/0001-10****Endereço:** Rua Antônio José Dos Santos, nº 680 LOJA 01 – Céu Azul, BELO HORIZONTE/MG**CEP:** 31.580-000**Telefone:** (31) 3213-1871**E-mail:** santanacomerciobh@hotmail.com**Representante Legal:** Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira

Item	Catmat	Especificação	Descrição Catmat	Unidade De Medida	Quantidades	Quantidade e Total	Preço Unitário	Preço Total
24	242729	XÍCARA PORCELANA CHÁ - XÍCARA, em porcelana, TIPO CHÁ, COR BRANCA, capacidade 200 ml, características adicionais com pires. Tipo Germer, Schmidt, Oxford ou similar com mesmo padrão de qualidade.	"Xícara Material: Porcelana Tipo: Café Cor: Branca Capacidade: 200 ML Características Adicionais: Com Pires"	unidade	De acordo com a planilha do anexo I do Termo de Referência, anexada a esta ARP.	438	R\$ 15,5700	R\$ 6.819,6600

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Pernambuco – UASG 153080.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	UASG
Pro-Reitoria de Assuntos Estudantis	150230
Centro de Ciências Médicas da UFPE	156661
Diretoria do Centro de Ciências da Saúde da UFPE	153087
Diretoria do Centro de Artes e Comunicação - UFPE	153081
Centro Acadêmico do Agreste da UFPE	150119
Diretoria do Centro de Ciências Biológicas - UFPE	153083
Núcleo de Processamento de Dados da UFPE	153101
Departamento de Informática da UFPE	153355
Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão	150134
Diretoria do Centro de Filosofia e Ciências Humanas - UFPE	153084
Diretoria do Centro de Educação da UFPE	153085
Departamento de Administração da UFPE	153409
Prefeitura da Cidade Universitária da UFPE	153095
Pro-Reitoria P/Assus. Cult. Interc. Cientif.- UFPE	153090
Pro-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFPE	153098
Escritório Projetos Institucionais	153091
Diretoria do Centro de Tecnologia da UFPE	153088
Núcleo de Televisão e Rádio da UFPE	153102

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de **23 / 05 / 2025**, primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**ALFREDO
MACEDO
GOMES:4197
2074415** Assinado de forma
digital por ALFREDO
MACEDO
GOMES:41972074415
Dados: 2025.05.23
14:32:53 -03'00'

.....
Alfredo Macedo Gomes

Reitor

UFPE

**CARLOS EDUARDO
RIBEIRO
FERREIRA:5831719
8634** Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
RIBEIRO
FERREIRA:58317198634
Dados: 2025.04.28 11:05:59
-03'00'

.....
Sr. Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira

Representante Legal

EMPRESA SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME

Anexo I - Especificacoes Quantitativos e Valores.pdf

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO | QUANTITATIVOS | VALORES
MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES															QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM				
					UFPE UASG: 153080	PROAES UASG: 150230	CCM UASG: 156661	CCS UASG: 153087	CAC UASG: 153081	CAA UASG: 150119	CCB UASG: 153083	STI UASG: 153101	CIN UASG: 153955	CAV UASG: 153134	CFCH UASG: 153084	CE UASG: 153085	PROBEST UASG: 153409	SINFRA UASG: 153095	PROEJC UASG: 153090				PROPG UASG: 153098	PROPLAN UASG: 153091	CTG UASG: 153088	SUPERCOM UASG: 153102
1	393509	ACUCAREIRO - ACUCAREIRO, em aço inox de alta qualidade (AISI 304), características adicionais com colher. Dimensões mínimas: capacidade 350 a 300 ml, 6 a 7 cm. Tipo Tramontina ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Acucareiro Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 350 G. Características Adicionais: Com Tampa E Colher Em Aço Inoxidável	UNIDADE	16		1	3		13	11			8	6	7	4	1	10		1	4	1	86	R\$ 28,61	R\$ 2.460,46
2	294602	BANDEJA INOX - BANDEJA, em aço inox de alta qualidade (AISI 304), sem tampa. Dimensões aproximadas: 420 x 295 mm, espessura 0,8 mm. Característica adicional: com alças. Tipo Tramontina ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Bandeja Metálica Material: Aço Inoxidável Formato: Retangular Comprimento: 40 CM Largura: 30 CM Características Adicionais: Com Alça	UNIDADE	34		3	6	2	13	7		2	8		10	5	1	5			5	1	102	R\$ 105,32	R\$ 10.742,64
3	397192	BANDEJA POLIETILENO - BANDEJA, material polietileno, cor branca, formato retangular, Dimensões aproximadas 45, largura 30, finalidade armazenamento de alimentos, características adicionais 08 cm altura.	Bandeja Material: Polietileno, Dimensões: 30,5 X 20,5 X 6,6 CM, Aplicação: Armazenamento De Alimentos	UNIDADE	8		1	1		24	5			10	30		1		10			1	1	92	R\$ 19,45	R\$ 1.789,40
4	237589	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ TAMANHO 102 - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, material papel, tamanho 102. Tipo Melitta ou similar com mesmo padrão de qualidade. CAIXA com 30 unidades.	Coador Descartável Café Material: Papel Tamanho: 102	CAIXA COM 30 UND	408	15	2	77		105	50								24	59				1101	R\$ 5,45	R\$ 6.000,45
5	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ TAMANHO 103 - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, material papel, tamanho 103. Tipo Melitta ou similar com mesmo padrão de qualidade. CAIXA com 30 unidades.	Coador Descartável Café Material: Papel Tamanho: 103	CAIXA COM 30 UND	171		25	25	45	20	22	5		115	36	80	47		50	24	85	38	50	838	R\$ 5,28	R\$ 4.424,64
6	379340	COLHER DE CAFÉ INOX - COLHER DE CAFÉ, em aço inox de alta qualidade (AISI 304). Dimensões aproximadas: comprimento 95mm, largura 22mm, altura 11mm. Tipo Tramontina ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável Aisi 304 Material Cabo: Aço Inoxidável Aisi 304 Aplicação: Café Características Adicionais: Estrutura Inteiriça, Sem Emendas Comprimento: 10 CM"	UNIDADE	140		6	54	10	78	141		12	59	36	30	36		70	12	60	23	10	777	R\$ 2,01	R\$ 1.561,77
7	240321	COLHER DE MESA INOX - COLHER DE MESA, em aço inoxidável de alta qualidade (AISI 304). Dimensões aproximadas: 190mm, largura 43mm, altura 21mm. Tipo Tramontina ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável	UNIDADE	130	12	6	54	10	40	140	24		59	36	30	86	22	70	12	36	43		810	R\$ 7,34	R\$ 5.945,40
8	437924	COLHER DE SOBREMESA INOX - COLHER DE SOBREMESA, em aço inoxidável de alta qualidade (AISI 304). Dimensões aproximadas: comprimento 165mm, largura 38mm, altura 19mm. Tipo Tramontina ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável Comprimento: 20 CM Espessura: 3 MM Tipo: Sobremesa Características Adicionais: Lisa E Polida Material Cabo: Aço Inoxidável"	UNIDADE	104		6	44	10	30	120	12		40	36	30	30	22	70	12	36	23		625	R\$ 4,00	R\$ 2.500,00
9	393858	COPO DE VIDRO 300 ML (INCOLOR) - COPO DE VIDRO, capacidade 300ml, diâmetro boca 65, altura 140, cor incolor, tipo uso água/suco/refrigerante, apresentação superfície lisa e parede fina, transmitância transparente. Tipo Duralex, Nadir Figueiredo ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Copo De Vidro Capacidade: 300 ML Cor: Transparente Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante	UNIDADE	124	12	10	28	10	84	140		12	47	20	50	62	10	50	24	24	74		781	R\$ 5,64	R\$ 4.404,84
10	270149	FACA DE MESA INOX - FACA DE MESA, em aço inoxidável de alta qualidade (AISI 304). Dimensões aproximadas: comprimento 212mm, largura 12mm, altura 3mm. Tipo Tramontina ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Faca Mesa Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Características Adicionais: Liso, Polido, 23 Cm Comprimento E 3mm Espessura	UNIDADE	166	12	10	54	10	60	142	24	12	59	36	30	52	22	70	12	60	43	12	886	R\$ 5,15	R\$ 4.562,90
11	269036	FACA DE SOBREMESA INOX - FACA DE SOBREMESA, em aço inoxidável de alta qualidade (AISI 304). Dimensões aproximadas: comprimento 183mm, largura 17mm, altura 2mm. Tipo Tramontina ou similar com mesmo padrão de qualidade.	"Faca Mesa Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tipo: Sobremesa"	UNIDADE	34		6	32	10	30	120			31	36	30	50	10	70	12	36	23		530	R\$ 3,71	R\$ 1.966,30
12	437871	GARFO DE MESA INOX - GARFO DE MESA, em aço inoxidável de alta qualidade (AISI 304). Dimensões aproximadas: comprimento 193mm, largura 23mm, altura 19mm. Tipo Tramontina ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tipo: Mesa Características Adicionais: Liso E Polido Comprimento: 19 CM	UNIDADE	134	12	6	54	10	69	142	30	12	59	36	30	66	22	70	12	60	43	12	879	R\$ 6,18	R\$ 5.432,22
13	242582	GARFO DE SOBREMESA INOX - GARFO DE SOBREMESA, em aço inoxidável de alta qualidade (AISI 304). Dimensões aproximadas: comprimento 167mm, largura 20mm, altura 16mm. Tipo Tramontina ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tipo: Sobremesa	UNIDADE	73		6	32	10	30	120			42	36	30	50	10	70	12	36	23		580	R\$ 4,15	R\$ 2.407,00
14	247555	GARRAFA TÉRMICA 1L - GARRAFA TÉRMICA, em polietileno, capacidade 1 litro, com tampa rosqueada, alça e copo acoplado. CORES VARIADAS.	"Garrafa Térmica Material: Polietileno Capacidade: 1 L Características Adicionais: Alça; Tampa Externa Tipo Copo E Interna De Rosca;"	UNIDADE	33	1	2	5	1	21	14		2	3	6	5	9		10		6	1	2	121	R\$ 27,00	R\$ 3.267,00
15	376172	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 A 1,2 LITROS, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, COM ALÇA, SISTEMA PRESSÃO (SERVE-JATO) E CORTA GOTA S/PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO	"Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1 L Características Adicionais: Com Tampa Tipo Pressão"	UNIDADE	37	1	5	4	1			3		5	5	5	3	2	10		2	1	2	86	R\$ 81,23	R\$ 6.985,78

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO | QUANTITATIVOS | VALORES
MATERIAL DE COPA E COZINHA**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES																QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM				
					UFPE UASG: 153080	PROAES UASG: 150230	CCM UASG: 156661	CCS UASG: 153087	CAC UASG: 153081	CAA UASG: 150119	CCB UASG: 153083	STI UASG: 153101	CIN UASG: 153355	CAV UASG: 153134	CFCH UASG: 153084	CE UASG: 153085	PROBEST UASG: 153409	SINFRA UASG: 153095	PROEJC UASG: 153090	PROPG UASG: 153098				PROPLAN UASG: 153091	CTG UASG: 153088	SUPERCOM UASG: 153102	
16	304512	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1,8 A 2 LITROS, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, COM ALÇA, SISTEMA PRESSÃO (SERVE-JATO) E CORTA GOTA S/PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO	"Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,80 L Características Adicionais: Sistema Serve-Jato, Alça E Ampola De Vidro"	UNIDADE	1			5		7	5	2	5	3	3	10	1	1				14		57	R\$ 143,39	R\$ 8.173,23	
17	338359	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 30, comprimento 33, tipo folhas dupla, características adicionais alta classe. Tipo Kitchen, Scott ou similar com mesmo padrão de qualidade.	"Guardanapo De Papel Material: Celulose Largura: 30 CM Comprimento: 33 CM Tipo Folhas: Dupla Características Adicionais: Alta Classe"	PCT C/ 50 UNIDADES	405	65	50	88	50	280	95	5	400	32	60	90	335	17	150			10	66	2198	R\$ 4,16	R\$ 9.143,68	
18	260618	JARRA EM VIDRO 1,5 L COM ALÇA (INCOLOR) - JARRA EM VIDRO, capacidade de 1,5 litros, modelo com alça sem tampa, COR TRANSPARENTE, INCOLOR, aplicação água/suco. Tipo Duralex, Nadir Figueiredo ou similar com mesmo padrão de qualidade.	"Jarra Material: Vidro Capacidade: 1 L Modelo: Sem Tampa Cor: Transparente Incolor Aplicação: Água"	UNIDADE	1		6	1	3	15	8		2	9	5	5	4	3	10			7		79	R\$ 29,31	R\$ 2.315,49	
19	344983	PANO DE PRATO ALGODÃO - PANO PRATO - Algodão, tamanho 60 x 40 CM, branco.	Pano Prato Material: Algodão Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Cor: Branca	UNIDADE	96	12		75	15	15	137		15	9	12	50	36	10	70	12	7	47		618	R\$ 7,17	R\$ 4.431,06	
20	242638	PRATO PORCELANA REFEIÇÃO - PRATO em porcelana, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, formato circular, COR BRANCA, tipo raso, diâmetro aproximado 27cm. Tipo Germer, Schmidt, Oxford ou similar com mesmo padrão de qualidade.	"Prato Porcelana Aplicação: Refeição Formato: Circular Cor: Branca Tipo: Raso"	UNIDADE	144	6	06	44	4	40	143		10	30	12	25	96	12	70			49	6	697	R\$ 16,35	R\$ 11.395,95	
21	311418	PRATO PORCELANA SOBREMESA - PRATO em porcelana, APLICAÇÃO SOBREMESA, formato redondo, COR BRANCA, tipo raso, diâmetro aproximado 19cm. Tipo Germer, Schmidt, Oxford ou similar com mesmo padrão de qualidade.	"Prato Porcelana Aplicação: Sobremesa Formato: Circular Cor: Branca Tipo: Raso"	UNIDADE	141		06	32		30	123			30	12	25	60	12	70			12		553	R\$ 14,11	R\$ 7.802,83	
22	243010	TAÇA BISTRO ÁGUA 300ML - TAÇA BISTRO ÁGUA em vidro transparente, capacidade 300 ml, altura 20 cm, diâmetro 4,3 cm. Tipo Duralex, Nadir Figueiredo ou similar com mesmo padrão de qualidade.	"Taça Material: Vidro Transparente Incolor Altura: 16,10 CM Diâmetro: 7,30 CM Capacidade: 300 ML Uso: Água"	UNIDADE	1		16	18		20	103			46	12	25	60	24	70	6	24	22		447	R\$ 11,45	R\$ 5.118,15	
23	249875	XÍCARA PORCELANA CAFÉ - XÍCARA, em porcelana, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, capacidade 60 ml, características adicionais com pires. Tipo Germer, Schmidt, Oxford ou similar com mesmo padrão de qualidade	"Xicara Material: Porcelana Tipo: Café Cor: Branca Capacidade: 60 ML Características Adicionais: Com Pires"	UNIDADE	53		06	16		24	124	20	10	46	12	30	40	12	70			24	22	12	521	R\$ 12,49	R\$ 6.507,29
24	242729	XÍCARA PORCELANA CHÁ - XÍCARA, em porcelana, TIPO CHÁ, COR BRANCA, capacidade 200 ml, características adicionais com pires. Tipo Germer, Schmidt, Oxford ou similar com mesmo padrão de qualidade.	"Xicara Material: Porcelana Tipo: Café Cor: Branca Capacidade: 200 ML Características Adicionais: Com Pires"	UNIDADE	68		06			24	144			30	12	10	26	12	70			24	12		438	R\$ 20,17	R\$ 8.834,46
															TOTAL								R\$ 128.172,94				